



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.417, de 02 de maio de 2017.
(De autoria do Vereador Alfredo Chiavegato Neto – PTB).

Dispõe sobre a alteração da ementa e dos artigos 1º e 3º da Lei nº 2.378, de 14 de outubro de 2016, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.378, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o terceiro sábado do mês de junho como data comemorativa da “Passeata Cultural Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Jaguariúna”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.378, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica instituído no terceiro sábado do mês de junho a “Passeata Cultural Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Jaguariúna”.

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 2.378, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A “Passeata Cultural Marcha para Jesus” constará do calendário de eventos oficiais do Município de Jaguariúna”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 02 de maio de 2017.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo